CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 30

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010-E/2025

EXPEDIENTE
14/08/25

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei Complementar n.º 010-E/2025 que *"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 35 E 40 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 30 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua justificativa as fls.02 verso; parecer da Procuradoria do Legislativo as fls. 15/23; parecer da Comissão de Legislação e Justiça as fls. 25/28.

FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o projeto, em síntese, visa alterar a legislação que trata dos cemitérios em nosso município, estabelecendo regras de transição à exploração para os cemitérios em funcionamento.

A legalidade e a juridicidade da presente proposição foi confirmada nos pareceres exarados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça, onde a propositura recebeu emendas de técnica legislativa.

A propositura em tela atenta para o interesse público, pois as regras nela contida visam resguardar a situação do funcionamento provisório das empresas que já exploram o funcionamento dos cemitérios até a sua regularização por meio de processo licitatório,

No que compete a esta comissão examinar, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a tramitação do projeto.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Ago-2025-15:16-063710-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 31

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010-E/2025

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE
14/08/25

Comunicado nº 156/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores Regina da Silva Costa, Roger Diêgo Evangelista e Samuel Carlos de Souza, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 010-E/2025	Altera a redação do art. 35 e 40 da Lei Complementar nº 213, de 30 de agosto de 2014 que Dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681